



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº 0008/2025

Inexigibilidade nº 0008/2025

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II

Objeto: Contratação de Produtora Musical

### Parecer administrativo - 03/01/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do memorando nº 027/2025, solicita a contratação de profissional do setor artístico.

O presente procedimento trata de contratação de show musical dos artistas **Juce e Lucas** para apresentação durante a programação do Evento “Verão Divertido”, conforme segue:

**Juce e Lucas** - Dia 05/01/2025 às 22:00 h - Palco da Rua Coberta – Sede.

Pela documentação acostada - Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal - observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade de Licitação, sugerindo a contratação da Empresa **ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.830/0001-10, pelo valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Dotação: 0901 23 695 0134 2037 339039 23 000000 1500 - 20772.1

**Delmar Antonio Kunrath**  
Secretário Municipal de Administração



Memorando 027/2025



Responder apenas via 1Doc

Gisele T. SMICAPT

Para

SMA-LIC - Setor ...

CC

2 setores envolvidos

SMICAPT

SMA-LIC

03/01/2025 10:17

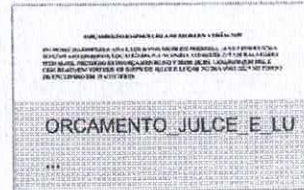
## Contratação show Juce e Lucas

Segue documentação para contratação de Show com a ~~Dj Bolt~~, dia 03 de janeiro de 2025, no Ponto de Encontro em Magistério.

Atenciosamente,

Gisele Borba Teixeira

Auxiliar



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1- 027/2025

03/01/2025 10:29

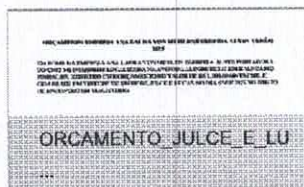
(Respondido)

Gisele T. **SMICAPT**Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Informo que a documentação enviada é referente ao Show Juce e Lucas,  
que acontecerá no dia 05 de janeiro de 2025, no Ponto de Encontro em  
Magistério.

Segue orçamento corrigido.

—  
**Gisele Borba Teixeira**  
Auxiliar



Quem já visualizou?

1 pessoa

Prefeitura de Balneário Pinhal - Av. Itália, 3100, Centro CEP: 95599-000 imprensa@balneariopinhal.rs.gov.br Horários de Atendimento:

Manhã das 8h às 12h e Tarde das 13h30 às 17h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 03/01/2025 10:53:25 por Neuza Araujo Dos Santos - Assistente Administrativo (matrícula 1388.9)

1Doc

03/01/2025 10:29

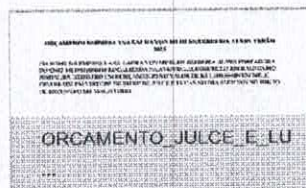
(Respondido)

Gisele T. **SMICAPT**Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Informo que a documentação enviada é referente ao Show Juce e Lucas,  
que acontecerá no dia 05 de janeiro de 2025, no Ponto de Encontro em  
Magistério.

Segue orçamento corrigido.

—  
**Gisele Borba Teixeira**  
Auxiliar



Quem já visualizou?

1 pessoa

Prefeitura de Balneário Pinhal - Av. Itália, 3100, Centro CEP: 95599-000 imprensa@balneariopinhal.rs.gov.br Horários de Atendimento:

Manhã das 8h às 12h e Tarde das 13h30 às 17h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 03/01/2025 10:53:41 por Neuza Araujo Dos Santos - Assistente Administrativo (matrícula 1388.9)

1Doc



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Necessidade da

Administração: Contratação de Show com Juce e Lucas para o evento Verão Divertido.

**1. Descrição da Necessidade**

O objeto da presente licitação é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para animação de show no evento Verão Divertido, no Ponto de Encontro em Magistério.

A justificativa para a contratação é ofertar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer, assim, fomentando o comércio local.

**2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A contratação pretendida está prevista para o ano 2025, estando assim alinhada com o planejamento da Secretaria.

**3. Descrição dos requisitos da contratação**

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexigibilidade se torna possível por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública em seu meio de atuação.

**4. Estimativa das quantidades**

A estimativa para contratação é para o período de 05 de janeiro de 2025, com início às 22 horas, com duração total do show de 01 hora e 30 minutos.

**5. Alternativas disponíveis no mercado**

Por se tratar de inexigibilidade, será contratado de forma direta comprovando que atua em ramo de atividade compatível.

**6. Estimativa do valor da contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**7. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta é a contratação de Show com Juce e Lucas para prestação do serviço específico de animação do Show no evento Verão Divertido.

**8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**"Uma Praia de Todos"**

Não se aplica.

**9. Resultados pretendidos**

Pretende-se, com o presente processo assegurar o valor justo e gerar uma contratação vantajosa para o Município com a prestação de serviço adequada à necessidade.

**10. Providências prévias ao contrato**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, indica o servidor **Rodrigo Figueiró** para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**13. Declaração de viabilidade**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 02 de janeiro de 2025.

**Mari Luce Padilha dos Santos**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

### TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Necessidade da

Administração: Contratação de Show Com Juce e Lucas para o evento Verão Divertido.

#### 1. Definição do Objeto

O objeto do presente Termo é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para animação de show com Juce e Lucas no evento Verão Divertido, Ponto de encontro em Magistério.

#### 2. Fundamentação da Contratação

A justificativa para a contratação é ofertar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer e assim fomentando o comércio local.

#### 3. Descrição da solução como um todo

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

##### 3.1. Show Juce e Lucas

- Razão Social: ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES
- CNPJ: 44.819.830/0001-10
- Inscrição estadual: Isento Inscrição municipal
- Representante Legal da Empresa: ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES
- Contato: 51 992118764
- Data: 05/01/2025
- Horário: 22 horas
- Duração: 01 hora e 30 minutos
- Local: Ponto de Encontro - Magistério
- 
- Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- Sonorização: Por conta do Contratante

#### 4. Requisitos da Contratação

Por se tratar de profissional do setor artístico, a contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. Modelo de Execução do Objeto

A estimativa para contratação é para o período de 05 de janeiro de 2025, às 22 horas com duração de 01 hora e 30 minutos.

#### 6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor **Rodrigo Figueiro**.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**7. Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal.

**8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexigibilidade se torna possível por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública em seu meio de atuação.

**9. Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**10. Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.  
Dotação: 0901 23 695 0134 2037 339039 23 000000 1500 – 20772.1

Balneário Pinhal/RS, 02 de janeiro de 2025.

**Mari Luce Padilha dos Santos**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal

**PARECER N.º 08/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Processo Licitatório nº 0008/2025

Inexigibilidade nº 0008/2025

Assunto: Show Artístico – Juce e Lucas

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

“O objeto da presente licitação é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para animação de show no evento Verão Divertido, no Ponto de Encontro em Magistério.

A justificativa para a contratação é ofertar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer, assim, fomentando o comércio local”.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 03/01/2025;
- Memorando n.º 027/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta comercial;
- Carta de exclusividade;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual do RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato Social;



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

## 2. MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objeto da presente contratação é um show musical, caracterizando-se como prestação de serviço de natureza artística. A legislação permite a contratação direta de artistas reconhecidos, dispensando-se o processo licitatório tradicional em razão da singularidade do serviço e da inviabilidade de competição para bens ou serviços com características únicas.

Foi apresentada documentação comprobatória da notoriedade e relevância das apresentações artísticas do contratado, bem como a exclusividade de representação do artista por **Ana Laura Von Muhlen Ferreira Alves, inscrita no CNPJ sob n.º**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal

**44.819.830/0001-10**, conforme exigido pelo artigo 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que garante a legitimidade da negociação direta.

A contratação direta exige a observância de formalidades legais para assegurar a transparência e a regularidade do processo, incluindo:

- Justificação detalhada da escolha do artista e da inviabilidade de competição;
- Pesquisa de preços compatíveis com o mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação da exclusividade por meio de declaração do empresário ou contrato registrado.

Todos esses documentos estão presentes nos autos, satisfazendo os requisitos formais para a contratação.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta do artista Juce e Lucas para a realização de show musical, considerando a comprovação de sua notoriedade e da exclusividade de representação, bem como o cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Recomenda-se a continuidade do processo com a formalização contratual adequada, garantindo-se o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal, 03 de janeiro de 2025.

  
**Larson Gabriel Lubini Berner**  
Procurador Geral do Município

  
**Luiz Cezar Danelli Furini**  
Prefeito Municipal



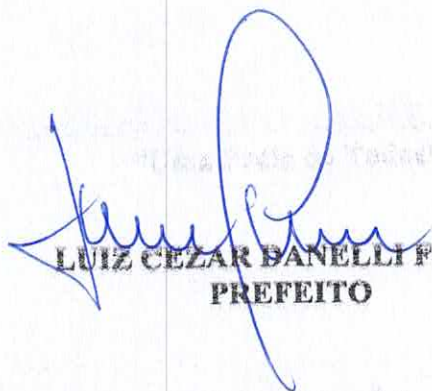
**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**"Uma Praia de Todos"**

**AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0006/2025 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0006/2025, da Empresa **ANA LAURA VON MUHLEN FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.819.830/0001-10, pelo valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para a realização do show dos artistas Juce e Lucas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 03 de janeiro de 2024.

  
**LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**  
**PREFEITO**